



Câmara Municipal de Orlândia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

137

Ementa

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.601.993,00.

Autor

Poder Executivo

Matéria

Projeto de Lei do Executivo 42/2025

Documento protocolado por **Elara** em **10/12/2025 16:35:46**


Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 42

De 10 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.601.993,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.601.993,00 (cinco milhões, seiscentos e um mil, novecentos e noventa e três reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R\$)
11.01.44905100000000.05.301 – 10.301.0020.1018 – Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Básica (Obras e Instalações)	2.542.000,00
11.01.33903000000000.05.900 – 10.301.0020.2066 – Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Básica (Material de Consumo)	100.000,00
11.01.33903200000000.05.900 – 10.301.0020.2066 – Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Básica (Material de Distribuição Gratuita)	250.000,00
11.01.33903900000000.05.900 – 10.301.0020.2066 – Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Básica (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	350.000,00
11.01.44905200000000.05.800 – 10.301.0020.2066 – Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Básica (Equipamentos e Material Permanente)	250.000,00
11.01.33503900000000.05.800 – 10.302.0021.2069 – Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	280.000,00
11.01.33503900000000.95.800 – 10.302.0021.2069 – Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	80.000,00
11.01.33903900000000.95.800 – 10.302.0021.2069 – Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	150.000,00
11.01.33503900000000.05.900 – 10.302.0021.2069 – Secretaria Municipal de Saúde/ Média e Alta Complexidade (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	300.000,00
11.01.44905200000000.05.800 – 10.302.0021.2069 – Secretaria Municipal de Saúde/ Média e Alta Complexidade (Equipamentos e Material Permanente)	149.993,00
11.01.33503900000000.02.801 – 10.302.0021.2070 – Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	250.000,00
11.01.33903200000000.02.801 – 10.302.0021.2070 – Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade (Material de Distribuição Gratuita)	180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Dotação	Valor (R\$)
11.01.33903900000000.02.801 – 10.302.0021.2070 – Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	120.000,00
11.01.44905200000000.02.801 – 10.302.0021.2070 – Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade (Equipamentos e Material Permanente)	300.000,00
11.01.44905200000000.92.801 – 10.302.0021.2070 – Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade (Equipamentos e Material Permanente)	300.000,00
TOTAL	5.601.993,00

através de:

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei será coberto

I – excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.071.993,00 (cinco milhões, setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de transferências federais e estaduais vinculadas, conforme segue:

Origem	Valor (R\$)
Portaria MS/GM nº 7.474, de 4 de julho de 2025	80.000,00
Portaria MS/GM nº 7.500, de 8 de julho de 2025	200.000,00
Portaria MS/GM nº 7.803, de 1º de agosto de 2025	250.000,00
Portaria MS/GM nº 7.938, de 11 de agosto de 2025	149.993,00
Portaria MS/GM nº 8.206, de 22 de setembro de 2025	2.542.000,00
Portaria MS/GM nº 8.412, de 14 de outubro de 2025	600.000,00
Portaria MS/GM nº 8.886, de 18 de novembro de 2025	300.000,00
Portaria MS/GM nº 8.895, de 21 de novembro de 2025	100.000,00
Resolução SS nº 96, de 30 de maio de 2025	600.000,00
Resolução SS nº 197, de 29 de outubro de 2025	250.000,00
TOTAL	5.071.993,00

II – superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, c/c art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de transferências federais e estaduais vinculadas, conforme segue:

Origem	Valor (R\$)
Demanda Parlamentar nº 2024SS08403 da Secretaria de Estado da Saúde	300.000,00
Portaria MS/GM nº 3.628, de 30 de abril de 2024	230.000,00
TOTAL	530.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 10 de dezembro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Diante do exposto, e considerando que o atraso na aprovação desta medida pode comprometer a execução de ações e serviços de saúde fundamentais e a utilização eficiente de recursos já destinados ao Município, solicito a Vossas Excelências a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, visando o imediato benefício da população de Orlândia.

Atenciosamente,


JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILSON MOREIRA
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP